



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 400/22-OPD-GP

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, exercício financeiro de 2015, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 135407/16 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 21/22 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2714, de 18/02/2022
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 18/03/2022

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 135407/16
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 135407/16
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de FOZ DO IGUAÇU
Travessa Oscar Muxfeldt, 81
FOZ DO IGUAÇU-PR
85851-490

Processos 135407/16
CNPJ/CPF 75.914.051/0001-28

¹ "Art. 1º A fiscalização da Prefeitura será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos membros do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no âmbito de sua jurisdição, a fiscalização das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prestá-las após a aprovação do seu relatório e parecer pelo Conselho Municipal de Controle Externo."

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0774/2022**

Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Assunto: Envio de informações

Data: 11/04/2022 13:12



(S) DIGITAIS

CV PR - MEDIANTE IDENTIFICADOR DATO 5514 EDDA VU41 R

Recebido 07/4/2022
[Assinatura]